

PORTARIA Nº 509, DE 08 DE JULHO DE 2024

Altera a Portaria nº 416, de 07 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS relativos à prestação de serviço de propaganda e publicidade, na forma dos arts. 3º e 5º do Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, e dos arts. 8º e 49 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no art. 396 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no art. 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, no item 17.25 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003 e na decisão proferida pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.034/2022, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 416, de 07 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

.....

§2º

.....

III - os valores líquidos gastos com os veículos de divulgação.

.....

§2º-A. Os valores líquidos a que se refere o inciso III do §2º correspondem aos valores brutos da contratação do serviço de veiculação subtraídos:

I - dos descontos incondicionais concedidos; e

II - das comissões ou dos honorários pagos à agência de propaganda e publicidade.

.....

§4º Os gastos referidos no §2º deverão ser comprovados pelas respectivas NFS-e ou documento fiscal equivalente, devendo ser indicadas na NFS-e emitida pela agência de propaganda e publicidade as seguintes informações referentes às produtoras e/ou aos veículos de divulgação:

.....

III - o número da NFS-e ou do documento fiscal equivalente, ainda que emitido por outro Município;

.....

§5º O documento fiscal emitido por contribuinte estabelecido em outro Município deve constar da Declaração Mensal de Serviços Tomados e Retenção do ISS - DMRIS de que trata o art. 17 do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, elaborada pela agência de propaganda e publicidade, que figurará como intermediária na DMRIS, a qual conterá as seguintes informações:

....." (NR)

"Art. 6º Os veículos de divulgação emitirão NFS-e, tendo como tomador o cliente anunciante, fazendo constar no campo "Dados do intermediário do serviço" as seguintes informações referentes à agência de propaganda e publicidade:

.....

§3º A NFS-e ou documento fiscal equivalente deverá conter ainda:

I - a descrição do serviço prestado;

II - o valor da comissão contratada com a agência de propaganda e publicidade pelo veículo de divulgação; e

III - o número do contrato firmado entre o cliente anunciante e a agência de propaganda e publicidade." (NR)

"Art. 7º

.....

§2º A NFS-e deverá conter ainda:

I - a descrição do serviço prestado; e

II - o número do contrato firmado entre o cliente anunciante e a agência de propaganda e publicidade." (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 7º fica renumerado para §1º, mantendo-se a mesma redação.

Art. 3º Ficam revogados da Portaria nº 416, de 2023:

I - os incisos IV, V e VI do art. 6º;

II - o inciso IV do art. 7º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 518, DE 10 DE JULHO DE 2024 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos da Decisão nº 3.521/2009 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma constante do Anexo Único desta Portaria, conforme modelo aprovado na Decisão nº 3.306/2018, a consolidação das informações relativas à força de trabalho do Governo do Distrito Federal relativamente ao mês de junho de 2024.

Art. 2º Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos diretamente do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

Parágrafo Único. As Empresas Públicas, as Forças Policiais e a Defensoria Pública do Distrito Federal encaminham seus dados manualmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 132, de 12 de julho de 2024, página 6.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA MÊS DE REFERÊNCIA: 06/2024																					
Órgão	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE				REQUISITADO DE (ONGS)/ ENTIDADE DO GDF				SEM VÍNCULO COM O GDF				T1: Força de Trabalho Disponível nos Órgãos (a + b + c + d)	CÉDIDOS			T2: Força de Trabalho Total (T1 + K)	L: Total de Documentos de Cargo em Comissão Ocupados por servidores Efetivos (a + t + s + g)	M: % de Cargo em Comissão Ocupados por servidores Efetivos (a + t + s + g) / I	N: % de Cargo em Comissão de servidores sem vínculo (t + s + g) / I	O: % de Servidores sem Vínculo/Total (t + s + g) / I / T2
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Carreira	S1 - SUBTOTAL (A + B + C)	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Carreira	S2 - SUBTOTAL (D + E + F)	G - Regularizado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Regularizado Fora do GDF com Cargo em Comissão	I - Regularizado Fora do GDF em Cargo em Comissão	S3 - SUBTOTAL (G + H + I)		J - para órgão ou entidade do GDF	K - para órgão ou entidade fora do GDF						
Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O	
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	6	2	0	8	1	4	0	5	0	0	38	38	51	0	0	51	44	13,64%	86,36%	74,51%	
Administração Regional da Fercal - RA XXXI	0	1	0	1	2	4	0	6	0	0	31	31	38	1	0	38	36	13,89%	86,11%	81,58%	
Administração Regional de Água Quente - RA XXXV	2	1	0	3	0	3	0	3	0	0	17	17	23	0	0	23	21	19,05%	80,95%	73,91%	
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	24	3	0	27	4	2	0	6	0	0	51	51	84	10	0	84	56	8,93%	91,07%	60,71%	
Administração Regional de Arapoanga - RA XXXIV	5	2	0	7	0	3	0	3	0	0	17	17	27	0	0	27	22	22,73%	77,27%	62,96%	
Administração Regional de Arniqueira - RA XXXII	2	2	0	4	0	3	0	3	0	0	44	44	51	1	0	51	49	10,20%	89,80%	86,27%	
Administração Regional de Brasíliaândia - RA IV	13	7	0	20	9	3	0	12	0	1	68	69	101	3	0	101	79	13,92%	86,08%	67,33%	
Administração Regional de Celilândia - RA IX	23	8	0	31	5	8	0	13	0	0	77	77	121	2	0	121	93	17,20%	82,80%	63,64%	
Administração Regional de Planaltina - RA VI	15	3	0	18	9	5	0	14	0	0	59	59	91	8	0	91	67	11,94%	88,06%	64,84%	
Administração Regional de Samambaia - RA XII	17	3	0	20	7	6	0	13	0	0	75	75	108	6	1	109	84	10,71%	89,29%	68,81%	
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	10	5	0	15	5	4	0	9	0	0	51	51	75	7	0	75	60	15,00%	85,00%	68,00%	
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5	7	0	12	0	2	0	2	0	0	38	38	52	1	0	52	47	19,15%	80,85%	73,08%	
Administração Regional de Sobradinho - RA V	17	9	0	26	3	4	0	7	0	0	49	49	82	4	0	82	62	20,97%	79,03%	59,76%	
Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	3	4	0	7	5	3	0	8	0	0	36	36	51	0	0	51	43	16,28%	83,72%	70,59%	
Administração Regional de Taguatinga - RA III	32	9	0	41	9	2	0	11	0	0	88	88	140	14	0	140	99	11,11%	88,89%	62,86%	
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	6	5	0	11	2	0	0	2	0	0	48	48	61	3	0	61	53	9,43%	90,57%	78,69%	
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	7	1	0	8	1	6	0	7	0	1	50	51	66	3	0	66	58	13,79%	86,21%	75,76%	
Administração Regional do Gama - RA II	38	5	0	43	6	2	0	8	0	0	52	52	103	4	0	103	59	11,86%	88,14%	50,49%	
Administração Regional do Guará - RA X	16	6	0	22	2	3	0	5	0	0	69	69	96	2	2	98	78	11,54%	88,46%	70,41%	
Administração Regional do Itapoá - RA XXVIII	3	3	0	6	2	5	0	7	0	0	34	34	47	0	0	47	42	19,05%	80,95%	72,34%	
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	9	6	0	15	3	3	0	6	0	0	38	38	59	7	0	59	47	19,15%	80,85%	64,41%	
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	6	6	0	12	2	0	0	2	0	0	35	35	49	2	0	49	41	14,63%	85,37%	71,43%	
Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	3	4	0	7	2	6	0	8	0	0	34	34	49	1	0	49	44	22,73%	77,27%	69,39%	
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	6	4	0	10	4	3	0	7	0	0	45	45	62	2	0	62	52	13,46%	86,54%	72,58%	
Administração Regional do Paranoá - RA VII	4	3	0	7	1	4	0	5	0	0	30	30	42	0	0	42	37	18,92%	81,08%	71,43%	
Administração Regional do Park Way - RA XXIV	5	3	0	8	0	3	0	3	0	0	31	31	42	1	0	42	37	16,22%	83,78%	73,81%	

Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	11	3	0	14	0	8	0	8	0	0	55	55	77	4	0	77	66	16,67%	83,33%	71,43%
Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV	10	0	0	10	6	6	0	12	0	0	55	55	77	1	0	77	61	9,84%	90,16%	71,43%
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	11	3	0	14	4	2	0	6	0	0	54	54	74	4	0	74	59	8,47%	91,53%	72,97%
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI	3	5	0	8	1	0	0	1	0	0	35	35	44	1	0	44	40	12,50%	87,50%	79,55%
Administração Regional do Setor Compl. de Indústria e Abastecimento - RA XXV	2	0	0	2	0	8	0	8	0	0	29	29	39	1	0	39	37	21,62%	78,38%	74,36%
Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXX	4	1	0	5	3	4	0	7	0	0	26	26	38	0	0	38	31	16,13%	83,87%	68,42%
Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA XXXII	4	0	0	4	0	0	0	0	0	0	31	31	35	0	0	35	31	0,00%	100,00%	88,57%
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII	7	0	0	7	2	5	0	7	0	0	36	36	50	1	0	50	41	12,20%	87,80%	72,00%
Administração Regional do Varjão - RA XXXIII	1	0	0	1	0	7	0	7	0	0	29	29	37	0	0	37	36	19,44%	80,56%	78,38%
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA	60	30	0	90	0	6	0	6	0	1	30	31	127	0	4	131	67	55,22%	44,78%	22,90%
Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF	7	3	0	10	0	1	0	1	0	0	35	35	46	2	0	46	39	10,26%	89,74%	76,09%
Banco Regional de Brasília - BRB	1.004	11	2.343	3.358	0	0	0	0	0	4	6	10	3.368	0	6	3.374	21	71,43%	28,57%	0,18%
Casa Civil - CACI	11	40	0	51	4	24	0	28	0	2	218	220	299	13	3	302	284	23,24%	76,76%	72,19%
Casa Militar - CM	2	2	0	4	4	41	196	241	0	0	69	69	314	0	0	314	112	38,39%	61,61%	21,97%
CEB Geração S/A - CEB Geração	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	8	8	11	0	0	11	8	0,00%	100,00%	72,73%
CEB Holding S/A - CEB Holding	11	0	23	34	0	0	3	3	0	0	19	19	56	45	0	56	19	0,00%	100,00%	33,93%
CEB Iluminação Pública e Serviços S/S - CEB Ipês	0	0	0	0	24	2	13	39	0	0	15	15	54	0	0	54	17	11,76%	88,24%	27,78%
CEB Lajeado S/A - CEB Lajeado	0	0	0	0	0	1	2	3	0	0	8	8	11	0	0	11	9	11,11%	88,89%	72,73%
CEB Participações S/A - CEB Participações	0	0	0	0	0	0	2	2	0	10	0	10	12	0	0	12	10	100,00%	0,00%	0,00%
Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA	5	5	17	27	0	1	0	1	0	0	29	29	57	0	1	58	35	17,14%	82,86%	50,00%
Companhia Brasileira de Gás/CEB GÁS - CEBGÁS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	1	1	0,00%	100,00%	100,00%
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB	9	0	0	9	1	11	0	12	0	1	192	193	214	0	0	214	204	5,88%	94,12%	89,72%
Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN (em liquidação)	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	5	100,00%	0,00%	0,00%
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB	1.073	24	801	1.898	0	4	0	4	0	1	55	56	1.958	5	1	1.959	84	34,52%	65,48%	2,81%
Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO-DF	861	73	175	1.109	0	7	0	7	0	0	72	72	1.188	15	9	1.197	152	52,63%	47,37%	6,02%
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	330	46	106	482	0	23	0	23	0	5	153	158	663	18	1	664	227	32,60%	67,40%	23,04%
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	1.070	10	256	1.336	1	8	0	9	0	0	219	219	1.564	80	19	1.583	237	7,59%	92,41%	13,83%
Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF	61	93	0	154	19	50	0	69	0	2	46	48	271	38	7	278	191	75,92%	24,08%	16,55%
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF	5.377	66	315	5.758	0	0	0	0	0	0	49	49	5.807	189	53	5.860	115	57,39%	42,61%	0,84%
Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF	657	70	0	727	93	43	0	136	1	1	261	263	1.126	12	11	1.137	375	30,40%	69,60%	22,96%
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	457	306	0	763	6	4	0	10	0	0	72	72	845	49	8	853	382	81,15%	18,85%	8,44%
Departamento de Trânsito - DETRAN	976	136	0	1.112	110	8	0	118	0	0	42	42	1.272	29	9	1.281	186	77,42%	22,58%	3,28%
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER	183	9	45	237	10	10	0	20	0	0	16	16	273	16	3	276	35	54,29%	45,71%	5,80%
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP	0	0	0	0	0	3	0	3	0	0	49	49	52	0	0	52	52	5,77%	94,23%	94,23%

Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAP	3	4	0	7	6	6	0	12	0	0	34	34	53	5	2	55	44	22,73%	77,27%	61,82%
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS	5	0	0	5	31	72	0	103	0	0	26	26	134	0	0	134	98	73,47%	26,53%	19,40%
Fundação Hemocentro de Brasília - FHB	281	39	0	320	17	16	0	33	0	1	10	11	364	15	0	364	66	84,85%	15,15%	2,75%
Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB	17	12	0	29	1	6	0	7	0	0	43	43	79	2	0	79	61	29,51%	70,49%	54,43%
Gabinete do Governador - GAG	0	3	0	3	1	9	0	10	0	1	115	116	129	0	1	130	128	10,16%	89,84%	88,46%
Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS	6	0	0	6	2	30	0	32	0	0	121	121	159	0	0	159	151	19,87%	80,13%	76,10%
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF	46	34	0	80	1	5	0	6	0	0	44	44	130	5	3	133	83	46,99%	53,01%	33,08%
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF	152	0	0	152	19	47	0	66	0	2	111	113	331	110	2	333	160	30,63%	69,38%	33,33%
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF	1	7	0	8	38	49	0	87	0	1	76	77	172	0	0	172	133	42,86%	57,14%	44,19%
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal BSB Ambiental - IBRAM	246	71	0	317	6	3	0	9	0	0	73	73	399	24	2	401	147	50,34%	49,66%	18,20%
Jardim Botânico de Brasília - JBB	5	2	0	7	1	6	0	7	0	1	55	56	70	1	0	70	64	14,06%	85,94%	78,57%
Junta Comercial, Industrial e Serviços do DF - JUCIS/DF	0	0	0	0	1	4	0	5	0	0	66	66	71	0	0	71	70	5,71%	94,29%	92,96%
Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF	2.644	1.224	0	3.868	41	7	0	48	1	0	33	34	3.950	120	10	3.960	1.264	97,39%	2,61%	0,83%
Polícia Militar do Distrito Federal - CBMDF	9.116	134	330	9.580	2	0	0	2	0	0	386	386	9.968	332	69	10.037	520	25,77%	74,23%	3,85%
Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF	416	96	0	512	4	10	0	14	1	1	164	166	692	14	6	698	271	39,48%	60,52%	23,50%
PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação)	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	5	5	7	0	0	7	7	28,57%	71,43%	71,43%
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal - SEFJ	3	0	0	3	0	6	0	6	0	0	52	52	61	1	0	61	58	10,34%	89,66%	85,25%
Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF	176	11	0	187	5	17	0	22	0	1	155	156	365	4	4	369	184	15,76%	84,24%	42,01%
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE	1.730	258	0	1.988	122	10	0	132	0	0	1	1	2.121	51	9	2.130	269	99,63%	0,37%	0,05%
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI	196	75	0	271	2	13	0	15	1	2	34	37	323	30	4	327	124	72,58%	27,42%	10,40%
Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade do Distrito Federal - SEAC	1	3	0	4	1	8	0	9	0	1	86	87	100	0	0	100	98	12,24%	87,76%	86,00%
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI	2	0	0	2	2	8	0	10	0	2	70	72	84	0	0	84	80	12,50%	87,50%	83,33%
Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM	0	8	0	8	1	7	0	8	0	0	115	115	131	4	0	131	130	11,54%	88,46%	87,79%
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC	234	33	0	267	12	13	0	25	0	1	85	86	378	13	1	379	132	35,61%	64,39%	22,43%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET	33	18	0	51	6	32	0	38	0	0	327	327	416	23	2	418	377	13,26%	86,74%	78,23%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES	1.476	143	0	1.619	12	12	0	24	0	0	122	122	1.765	57	28	1.793	277	55,96%	44,04%	6,80%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH	44	55	0	99	8	36	0	44	0	0	345	345	488	21	2	490	436	20,87%	79,13%	70,41%
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE	25.269	477	3.895	29.641	40	10	0	50	41	0	50	91	29.782	412	118	29.900	537	90,69%	9,31%	0,17%
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV	2	7	0	9	3	18	0	21	0	3	159	162	192	4	0	192	187	14,97%	85,03%	82,81%
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEIJS	2.230	330	0	2.560	198	28	0	226	0	0	432	432	3.218	60	21	3.239	790	45,32%	54,68%	13,34%
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA	12	13	0	25	2	17	0	19	0	0	56	56	100	12	0	100	86	34,88%	65,12%	56,00%
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF	8	19	0	27	3	25	0	28	0	1	107	108	163	8	1	164	152	29,61%	70,39%	65,24%
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC	878	696	0	1.574	133	141	0	274	0	4	367	371	2.219	138	14	2.233	1.208	69,62%	30,38%	16,44%
Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE	0	3	0	3	0	1	0	1	0	2	33	35	39	1	0	39	39	15,38%	84,62%	84,62%

Órgão/Entidade	A	B	C	S1	D	E	F	S2	G	H	I	S3	T1	J	K	T2	L	M	N	O
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL	334	73	0	407	5	19	0	24	0	0	59	59	490	42	3	493	151	60,93%	39,07%	11,97%
Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal - SERINS	2	0	0	2	2	3	0	5	1	0	57	58	65	2	0	65	60	5,00%	95,00%	87,69%
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES	28.442	1.614	0	30.056	121	15	0	136	517	6	241	764	30.956	337	91	31.047	1.876	87,15%	12,85%	0,78%
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP	11	12	0	23	34	297	43	374	1	5	181	187	584	2	1	585	495	63,43%	36,57%	30,94%
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB	211	55	0	266	37	13	0	50	0	1	111	112	428	29	7	435	180	38,33%	61,67%	25,52%
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR	5	2	0	7	2	15	0	17	0	1	92	93	117	5	0	117	110	16,36%	83,64%	78,63%
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal - SELDF	7	2	0	9	8	31	0	39	0	0	183	183	231	5	2	233	216	15,28%	84,72%	78,54%
Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal - SERINTER	1	0	0	1	1	2	0	3	0	1	16	17	21	0	0	21	19	15,79%	84,21%	76,19%
Secretaria Extraordinária Pessoa com Deficiência - SEPD	3	0	0	3	4	3	0	7	0	1	84	85	95	0	0	95	88	4,55%	95,45%	88,42%
Serviço de Limpeza Urbana - SLU	438	77	0	515	0	16	0	16	0	0	86	86	617	172	6	623	179	51,96%	48,04%	13,80%
Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB (em liquidação)	1	8	1	10	0	1	0	1	0	0	30	30	41	70	0	41	39	23,08%	76,92%	73,17%
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB	229	4	0	233	0	5	0	5	0	0	68	68	306	184	10	316	77	11,69%	88,31%	21,52%
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF	6	0	0	6	94	56	0	150	0	0	24	24	180	0	0	180	80	70,00%	30,00%	13,33%
Vice-Governadoria - VGV	4	3	0	7	1	28	34	63	0	0	98	98	168	3	2	170	129	24,03%	75,97%	57,65%
TOTAL	87.410	6.678	8.307	102.395	1.402	1.556	296	3.254	564	8	8.507	9.139	114.788	2.923	559	115.347	16.809	49,39%	50,61%	7,38%

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 50/2024

RECORRENTE: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. PROCESSO: 00040-00014849/2022-35-SEI/DF. ORIGEM DA DECISÃO: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de suspensão da imunidade tributária nos exercícios de 2018 a 2021, anteriormente reconhecida para a recorrente, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 135407621), protocoladas em 08/03/2024. 1. A intimação da decisão foi enviada ao recorrente, via domicílio fiscal eletrônico, por meio de mensagem enviada em 07/12/2023. 2. Não obstante, ainda em 08/12/2023, por meio do atendimento virtual 20231208-262477, o contribuinte solicitou o envio da Notificação nº 62/2022 que, por não ter sido cumprida, motivou a decisão ora atacada. O recorrente só obteve a resposta de sua solicitação em 01/02/2024, data que, em homenagem ao Princípio da Ampla Defesa, considero como termo inicial do prazo recursal. 3. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 4. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de julho de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente